CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública municipal o Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB, inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com sede na Avenida Tupi nº 2159, sala 301, sala interna nº 30, centro, CEP 85.501-284, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A presente matéria busca declarar de utilidade pública o Instituto Azuriz Pato Branco, entidade sem fins lucrativos, com sede em nosso Município.

O Instituto Azuriz Pato Branco - IAB é um instituto promotor da modalidade futebol denominado fundado em 3 de abril de 2023.

O Instituto Azuriz Pato Branco está com projeto para implantar Camp de escolinhas de futebol dentro do município, que atenderá cem crianças e adolescentes de 9 a 13 anos das categorias sub 9, sub 11 e sub 13.

O objetivo principal do projeto Instituto Azuriz – Paixão Pelo Futebol é oferecer condições técnicas, humanas e materiais a suas categorias sociais, do departamento de futebol de base do clube, adotando, a partir da implementação do projeto, estratégias de formação, conduta e treinamentos capazes de oferecer aprimoramento aos jovens atletas, com foco final na formação plena de atletas de futebol.

Como o Azuriz Jay dissemina as bases sólidas das araucárias, o futebol dá asas aos sonhos de jovens cidadãos que plantam o bem com sua formação disciplinada e focada em serem os melhores.

É assim que o Azuriz Futebol Clube quer ser visto: Berço de profissionais capacitados a voar pelo mundo, prontos para brilhar frente aos desafios do futebol e da vida, Inspirado no Azure Jay - Gralha Azul, ave símbolo do Paraná, o nome do time nasceu para valorizar o espírito de equipe, a busca incessante pela alta performance para realização dos sonhos.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, d*ocumento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB"

A Associação INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO, fundada em 03/04/2023, usando das atribuições que lhe confere o art. 23 do presente estatuto, com aprovação da assembleia, altera os artigos infra, em razão de adequações ao Código Civil. O presente Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 15/04/2024, passará a vigorar desta data, e com a seguinte redação.

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCIPIOS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação **INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO**, neste ato designada, simplesmente IAPB, nome fantasia, e constituída juridicamente em Assembleia, na data de 03/04/2023, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Tupi, n. 2159, sala 301, sala interna 30, Bairro Centro, CEP: 85.501-284, cidade de Pato Branco, Estado de Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O endereço acima mencionado é cedido ao IAPB - INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO, apenas para realizações de reuniões.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Poderá manter representação e desenvolver suas atividades em qualquer parte do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Para cumprir suas finalidades o IAPB, goza, nos termos desse estatuto e legislação aplicável, de autonomia financeira e administrativa, podendo se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais funcionarão mediante delegação expressa da sua sede, e se regerão pelas disposições contidas nesse estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 2º. IAPB foi criado com a finalidade de incentivar e promover mudanças na Associação por meio de boas práticas da infraestrutura da qualidade com o uso de tecnologia e inovação, além de estimular a integração dos atores envolvidos no desenvolvimento socioeconômico e na busca do bem-estar da Associação.

Art. 3º. São objetivos do Instituto Azuriz Pato Branco:

a) Desenvolver Futebol de Campo preferencialmente e qualquer outra modalidade esportiva.
b) Integração das Crianças e Adolescentes nas práticas desportivas, independente das diferenças econômicas, culturais políticas e religiosas;
c) Desenvolver projetos para a captação de recursos nas esferas federal, estadual, municipal e internacional para associações civis, empresas e órgãos públicos da administração direta ou indireta;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

d) Oportunizar as Crianças e Adolescentes participantes condições para início de carreira esportiva com formação de atletas;
e) Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados à Infraestrutura do Esporte e Lazer;
f) Promover, coordenar e executar atividades de educação e desenvolvimento econômico, humano e organizacional, em seu mais amplo sentido, dentro de um enfoque de sustentabilidade, em todos os campos técnico e científico, colaborando para o desenvolvimento do Esporte e Lazer;
g) Celebrar convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, além de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas, com a finalidade de implementar seus objetivos sociais, inclusive para distribuir ou divulgar marca própria por meio de licenças, cessão de direitos de uso, joint-venture ou outros instrumentos legais relacionados na área de Esporte e Lazer;
h) Promover, organizar e executar eventos, seminários, congressos, simpósios, conferências, publicações técnicas ou científicas, cursos em geral e encontros de natureza técnica, científica, educacional, cultural, histórica, artística, ecológica, turística, e outras que visem consolidar e disseminar conhecimentos relacionados na área de Esporte e Lazer;
i) Desenvolver planos, projetos e ações de apoio às políticas nacionais que visam desenvolver ao Esporte e Lazer no país;
j) Promoção de Campanhas para obtenção de recursos para atendimentos dos objetivos proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Será criado o órgão de Ouvidoria do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, com objetivo de buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando a ouvidoria responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações de informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ética.

Art. 4º. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco não remunera os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 5º. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

PARÁGRAFO SEGUNDO. Anualmente, a Diretoria Executiva elaborará relatório de gestão, a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária para aprovação, no primeiro trimestre de cada ano civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O balanço da associação será publicado anualmente, após aprovado em Assembleia Geral Ordinária, em jornais de grande circulação.

Art. 6º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens pertencentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral de sócios.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Serão considerados associados, os pais dos atletas que frequentam o **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, bem como atletas, amigos e colaboradores a partir de 16 anos de idade que vierem a requerer inscrição na associação, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 8º. A sociedade será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins sociais estatutários da sociedade, os quais não responderão pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome da associação.

Art. 9. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, possui as seguintes categorias de associados:

I. ***SÓCIO FUNDADOR*** – Será considerado sócio fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, os sócios que assinarem a ATA da fundação do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, bem como os sócios que constam na lista atualizada;

II. ***SÓCIO EFETIVO*** – Será considerado sócio efetivo, qualquer associado ou pessoa que não seja sócio fundador **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, havendo sido admitido por indicação de dois associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco poderá dispor de um quadro de voluntários que se filiem para exercer atividades não remuneradas sem necessariamente pertencer a categoria de sócios.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

Art. 10. Os sócios efetivos só serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São direitos dos associados:

a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, sendo que, em se tratando de sócios efetivos, haverá obrigatoriedade de, no mínimo, dois anos de filiação;
b) ter acesso às atividades e dependências do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;
c) apresentar moções, propostas e reinvindicações a quaisquer dos órgãos do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;
d) convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos sócios;
e) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que estejam em consonância com o objetivo social;
f) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários;
g) defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o respeito à liberdade e opinião e à diversidade sócio-cultural, à solidariedade, ao diálogo entre povos, à paz e aos direitos humanos;
h) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; e
i) ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, os quais serão publicados na íntegra no sitio eletrônico da associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Poderá votar e ser votado nas assembleias, todo o associado que estiver em dia com sua contribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro são necessária idade mínima de 21 anos.

Art. 12. São deveres dos associados:

a) prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
b) trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, agindo com ética;
c) honrar os compromissos que contraiu com a associação objetivando o fiel cumprimento da missão institucional;
d) participar de todas as atividades sociais, ecológicas e culturais, em prol de uma sociedade mais fraterna e solidária;
e) comparecer às Assembleias Gerais Extraordinárias, acatando suas decisões;
f) votar por ocasião das eleições;
g) executar com zelo e dedicação aos cargos e funções que lhe forem atribuídos;
h) encaminhar à Diretoria sugestões que visem à melhoria do desempenho do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

i) comunicar à Diretoria qualquer fato ou ocorrência de seu conhecimento que possa trazer prejuízo ao **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco; e
j) pagar pontualmente as contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete à Diretoria estipular os valores e as datas referentes às contribuições mensais e anuais dos associados.

Art. 13. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, salvo parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Diretoria, respondem subsidiariamente, judicial e extrajudicialmente pelas obrigações sociais da entidade.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 14. A qualidade de associado perde-se:

a) pela exclusão;
b) pela demissão; e
c) pela dissolução da Associação na forma prevista no **art. 53** deste Estatuto.

Art. 15. A exclusão ou demissão do associado do quadro de sócios ocorrerá nos casos abaixo, em Assembleia Geral para esse fim, assegurando, exceto nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", o direito de defesa e de recursos:

a) requerimento por parte do associado;
b) falecimento;
c) descumprimento dos deveres de associados contidos neste Estatuto;
d) ausência sistemática aos trabalhos;
e) conduta sócio-recreativa inadequada junto aos demais associados e usuários;
f) infração as normas estatutárias;
g) provocação de danos a imagem do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco; e
h) atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.

Art. 16. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

a) a prática de atos lesivos ao interesse e fins da associação ou quem possam desonrá-la ou prejudicá-la;
b) a violação intencional dos Estatutos e regulamentos do Instituto e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem; e
c) o não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral.

Art. 17. Deliberada a exclusão nos termos previstos no **art. 15**, só a Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Art. 18. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19. São órgãos de administração do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco:

I- Assembleia Geral;
II- Conselho Consultivo;
III- Diretoria Executiva;
IV- Conselho Fiscal; e
V- Conselho Técnico.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

Art. 20. A Assembleia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21. A Assembleia Geral de Sócios elegerá uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal.

Art. 22. A Assembleia Geral de Sócios será convocada:

a) ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para apreciar as contas da associação, eleger o Conselho Fiscal e a cada 2 (dois) anos para eleger os membros da Diretoria Executiva; e

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

b) extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou, em caso de motivos graves e urgentes, por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 23. Compete à Assembleia Geral:

a) examinar e aprovar o relatório de gestão, execução orçamentária do exercício vindouro, assim como balanços e contas do exercício anterior;
b) eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
c) determinar as linhas de ação da sociedade, primando sempre pela exigência de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna;
d) alterar o presente Estatuto, desde que por deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada;
e) deliberar sobre a dissolução da associação e dar destino ao seu patrimônio, na forma prevista em lei e neste Estatuto; e
f) destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para deliberar sobre a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 2/3 (dois terços) nas convocações seguintes.

Art. 24. A convocação da assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 10 (dez) dias de antecedência, sendo que o *quórum* mínimo para Assembleia Geral será de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 25. O Conselho Consultivo será composto por 8 (oito) membros: 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva e 3 (três) Conselheiros indicados pelo Presidente.

Art. 26. Compete ao Conselho Consultivo, dentro do limite da lei e deste Estatuto, atendidas as recomendações ou decisões da Assembleia Geral:

a) propor sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
b) deliberar sobre as convocações das Assembleias Gerais;
c) deliberar sobre alienações e aquisições de bens imóveis;
d) representar o **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

e) planejar e traçar normas para as operações e serviços, bem como controlar os resultados, com o objetivo de proporcionar estabilidade e crescimento do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco;
f) analisar e opinar sobre relatórios de atividades e projetos, bem como sobre o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
g) exercer outras atribuições inerentes aos objetivos sociais; e

Art. 27. O Conselho Consultivo rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convenção de qualquer dos diretores;
b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos componentes presentes, ou através, de processo mecânico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Outras normas pertinentes ao Conselho Diretor poderão ser disciplinadas no Regimento.

Art. 28. Caberá ao Presidente Honorário:

a) representar o **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, junto com os demais diretores, em eventos locais, organizações do terceiro setor, órgãos e empresas privadas e públicas municipais, estaduais e federais nas áreas de atuação destes representantes; e
b) auxiliar na elaboração, condução, implantação e divulgação de suas ações, campanhas e projetos, inclusive através da mobilização de pessoas, entidades, empresas, organizações, entidades governamentais e não-governamentais e internacionais.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco, será administrado por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de **2 (dois) anos**, podendo ser reconduzida **APENAS** para **mais um período consecutivo**, composta dos seguintes membros:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor de Educação, Esporte e Ações Sociais;
d) Diretor de Marketing e Comunicação; e
e) Diretor Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por adoção do presidente da entidade ou de quaisquer dos diretores.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

Art. 30. Compete à Diretoria:

a) admitir e dispensar funcionários e demais servidores;
b) elaborar o projeto de reforma estatutária, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
c) designar os membros das comissões que se tornarem necessárias para a solução de determinado assunto;
d) reunir-se pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano;
e) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, um relatório circunstanciado das atividades da associação no exercício anterior, bem como sua prestação de contas;
f) organizar orçamento anual; e
g) administrar o **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco.

Art. 31. Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus participantes, associadas ou mantenedoras, sob qualquer pretexto, devendo os recursos recebidos ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Diretoria, respondem, pessoalmente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da associação.

Art. 32. Compete ao Presidente:

a) representar a entidade passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente;
b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
c) autorizar os pagamentos e assinar com o Vice-Presidente os cheques, ordens de pagamentos, duplicatas e outros título que representem obrigações financeiras da associação;
d) exercer o direito de voto de minerva nas deliberações da diretoria sempre que se verificar empate;
e) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
f) admitir, contratar, nomear, designar, punir e demitir servidores ou qualquer funcionário da associação;
g) autorizar despesas até o limite estabelecido pela Diretoria; e
h) assinar carteira de sócios e títulos honoríficos.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

a) auxiliar e colaborar com o Presidente em suas funções;
b) substituir o Presidente, em todas as suas funções e competências, na ausência ou impedimento deste;
c) superintender os serviços administrativos da associação, mantendo-os em dia;
d) lavrar e ler as atas de reunião da Diretoria Executiva; e
e) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da associação.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

Art. 34. Compete a Diretoria de Educação, Esporte e Ações Sociais:

a) organizar, planejar, coordenar, controlar e dirigir, com a ajuda de toda a Diretoria Executiva, os eventos e atividades sociais da associação;
b) designar as pessoas que auxiliarão na promoção e realização dos eventos patrocinados pela associação;
c) zelar pela ordem e bom andamento das reuniões;
d) organizar, coordenar e dirigir as atividades educacionais e assistenciais da associação, cumprindo o cronograma deliberado pela Diretoria;
e) empenhar-se na captação de produtos e materiais, objeto das doações para a associação; e
f) representar os atletas.

Art. 35. Compete a Diretoria de Marketing e Comunicação:

a) dirigir as atividades de divulgação do Instituto, responsabilizando-se pela administração do setor publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais do âmbito dessa área de marketing; e
b) auxiliar a Diretoria de Educação, Esportes e Ações Sociais na divulgação dos eventos e atividades sociais do Instituto.

Art. 36. Compete a Diretoria Financeira:

a) superintender a gestão financeira do Instituto, estabelecendo normas para suas finanças;
b) assinar com o Presidente cheques, ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos que representem obrigações financeiras;
c) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
d) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões da Diretoria Executiva; e
e) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Instituto, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal se caracteriza por ser um órgão autônomo e independente, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, será eleito para um mandato de 2 (dois) anos, coincidindo sua eleição com a da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao Conselho Fiscal examinar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva e dar parecer sobre as contas e balanços da administração, de modo a permitir sua discursão e votação pela assembleia.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral para preenchê-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral de Sócios, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

PARÁGRAFO QUARTO. Será criado Regimento Interno para regular o funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 38. Os recursos e o patrimônio da sociedade provem de contribuições a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, de doações e subvenções, bem como o resultado da comercialização dos serviços e produtos descritos no **art. 2º, alínea h** deste Estatuto, com a sua aplicação ali estabelecida.

SEÇÃO V
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 39. O Conselho Técnico será formado por 3 (três) membros, todos associados, que serão indicados pela Diretoria Executiva, sendo um deles representante da categoria de atletas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo do mandato do Conselho Técnico coincidirá com da Diretoria Executiva.

Art. 40. Compete ao Conselho Técnico:

a) emitir parecer sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação, no respectivo parecer, dos respetivos instrumentos de formalização de acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros; e
b) elaborar os regulamentos das competições esportivas, julgando ainda os questionamentos advindos das referidas competições.

Art. 41. As reuniões do Conselho Técnico ocorrerão uma vez por mês e sempre que necessário, quando convocadas pelo coordenador, pela maioria simples dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

TÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

Art. 42. Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, a cada dois anos, pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, podendo compor chapa todos os sócios, mas concorrendo, cada sócio, apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria Executiva.

Art. 43. O edital de convocação e as circulares aos sócios para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição da Diretoria serão publicados em órgão da imprensa de grande circulação por 3 (três) vezes.

Art. 44. A inscrição de nome de representantes legais de sócios concorrentes à Diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicidade do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes de sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para concorrer as eleições, os associados devem possuir inscrição com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da assembleia de votação.

Art. 45. Havendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita a chapa que apresentar o candidato a Presidente que possuir maior tempo de associação.

Art. 46. A posse da nova diretoria, poderá ocorrer na mesma assembleia que a elegeu, não podendo ultrapassar o prazo de 8 (oito) dias após a data da eleição.

TÍTULO V
DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 47. A receita do **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco será constituída por:

a) contribuições;
b) subvenções;
c) legados;
d) doações;
e) recursos de terceiros destinados a atividades fins do Instituto; e
f) convênios celebrados com entes federados, empresas nacionais e internacionais.

Art. 48. As despesas atenderão à realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

Art. 49. Compete a Diretoria elaborar uma proposta orçamentária anual, a qual será submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Geral.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

TÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50. A prestação de contas observará no mínimo:

a) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
b) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
d) o Instituto conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
e) seguindo as virtudes da gestão democrática, a execução das atividades obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco deverá pautar pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Art. 51. O **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios.

TÍTULO VII
DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 52. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

TÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 53. A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes em dia com as suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

TÍTULO IX
DAS OMISSÕES

Art. 54. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, *"ad referendum"* da Assembleia Geral.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Os associados "pais dos atletas", que apresentarem pedido de isenção de contribuição mensal por se tratarem de pessoas carentes, poderão ter quitadas suas parcelas mediante prestação de serviços ao Instituto, sendo estes definidos pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. É atribuição da Diretoria a análise dos pedidos de isenção de contribuição.

Art. 56. A Diretoria somente poderá celebrar convênios e acordos com os Clubes Esportivos legalmente constituídos, mediante aprovação em assembleia.

Art. 57. Para integrar as equipes de futebol formadas pela **IAPB** – Instituto Azuriz Pato Branco é necessário a Ficha Cadastral do atleta, onde haverá autorização expressa dos pais ou responsáveis.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

Art. 58. É garantida a participação de atletas, nos colegiados de direção, incumbidos diretamente de assuntos esportivos, conforme o artigo 18-A, VII, "g" da Lei 9.615/98.

Art. 59. O presente Estatuto, aprovado em assembleia de constituição nesta data, entra em vigor na data do registro no cartório competente, conforme define a legislação.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2024.

Robson Ramos
Presidente

Bruna Seiko Pereira Seto
Advogada
18.874 OAB/PA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DA COMARCA DE CAMPO ERÊ - SC
Avenida Astor Schoeninger, 275 - Centro - Campo Erê - SC - CEP 89980-000
Telefone: 49 3655-1300
Reconhecimento nº 212634 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1)ROBSON RAMOS
Campo Erê, 06 de maio de 2024. Em Test. _____ da verdade.
Emolumentos: R$ 6,02; FRJ: R$ 1,38; ISS R$ 0,12 - Total: R$7,50
CHRISTIAN CAIO BRITO - Escrevente Notarial
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GZU83505-QNIE
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos	27,70	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrejus	11,07	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Digitalização	0,83	3225-2455-Pato Branco-PR.
Fundep	1,39	Oficial: Abegail Vieira Samara
Funarpen	1,00	Protocolo e Microfilme Nº 0084376
Issqn	0,83	Registrado sob Nº 0001736/03 -
Distribuidor	10,60	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
		Pato Branco-PR, 13 de maio de 2024.
Total	R$ 53,42	
	VRC 100,00	Leonardo Israel Forosteski-Escrevente

Selo Digital-SFTD1vebunCUvFFwv3ojF934q
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO A DIRETORIA E MANTENEDORES.

A/C Município de Pato Branco – PR

Entidade INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com endereço na Rua ASSIS BRASIL, nº 608 – VILA ISABEL, CEP: 85.504293 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 99977-0226 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ROBSON RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 3983884 e do CPF nº 045.561.989-17, DECLARA expressamente que: Não remunera a qualquer título os cargos da sua diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

Pato Branco 17 de maio de 2024.

ROBSON RAMOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB

Azuriz | Instituto Azuriz Pato Branco – IAPB.
Rua Assis Brasil, 608 – Vila Isabel
CEP 85.504-293 - Município de Pato Branco – PR
CNPJ: 51.041.321/001-75

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CONTI
Para verificar as assinaturas acesse https://mpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

APRESENTAÇÃO

Somos um Instituto promotora da modalidade futebol e futsal, denominada de Instituto Azuriz Pato Branco, sem fins lucrativos, fundada em 03 de abril de 2023. Atualmente temos sede em Pato Branco – PR e iremos realizar as escolinhas de futebol e futsal dentro do município.



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSE CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/0C51-02F2-8A73 e informe o código 0C51-02F2-8A73

APRESENTAÇÃO

O objetivo principal do projeto Instituto Azuriz – Paixão Pelo Futebol é oferecer condições técnicas, humanas e materiais a suas categorias sociais, do departamento de futebol e futsal de base do clube, adotando, a partir da implementação do projeto, estratégias de formação, conduta e treinamentos capazes de oferecer aprimoramento aos jovens atletas, com foco final na formação plena de atletas de futebol.



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portaldotabeliao.1dtc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

OBJETIVOS PRINCIPAIS CONFORME ODS



ODS 1 - Erradicação da pobreza: O projeto oferece acesso a treinamento esportivo de qualidade para crianças de comunidades de baixa renda. Ao fornecer essa oportunidade, o projeto ajuda a combater a pobreza ao oferecer uma alternativa positiva e construtiva para essas crianças, criando caminhos para um futuro melhor.



ODS 3 - Saúde e bem-estar: O esporte, como o futebol e futsal, contribui para a saúde física e mental das crianças. O projeto proporciona atividade física regular, promovendo um estilo de vida saudável e contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à inatividade. Além disso, através do treinamento esportivo, as crianças desenvolvem habilidades motoras, coordenação e resistência.

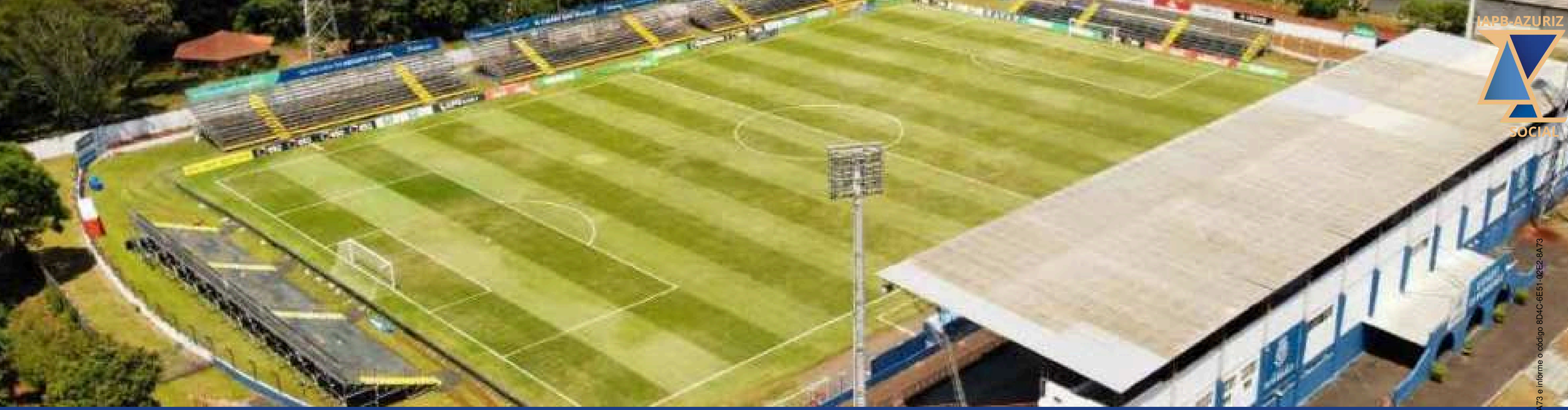


ODS 4 - Educação de qualidade: O projeto oferece não apenas treinamento esportivo, mas também promove a educação integral das crianças. Ao estabelecer parcerias com escolas locais, o projeto incentiva os participantes a manterem um bom desempenho acadêmico, enfatizando a importância da educação de qualidade e do equilíbrio entre o esporte e o estudo.



ODS 10 - Redução das desigualdades: O projeto busca reduzir as desigualdades ao oferecer acesso igualitário ao treinamento de futebol para crianças de diversas origens socioeconômicas. Ao promover a inclusão e a diversidade, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária, proporcionando oportunidades iguais de desenvolvimento e sucesso para todos os participantes

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73



IAPB AZURIZ SOCIAL

ESTRUTURA

O IAPB atua em parceria com a Prefeitura Municipal de Pato Branco, Secretaria de Esporte e Lazer, e devido essa parceria temos a disponibilidade do Estásio Os Pioneiros.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73



IAPB-AZURIZ
SOCIAL

ESTRUTURA

O IAPB conta com Case de gestão e metodologia própria, além de contar com uma estrutura de Excelência localizado no município de marmeleiro/PR, com 56 mil m2 de aréa construída e com uma estrutura referencia para atender os atletas da Categoria de Base e os atletas que se destacam no departamento social.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

RETORNO SOCIAL

Instituto Azuriz – Paixão Pelo Futebol além do sucesso dentro dos gramados e quadras ofertando escolinhas de Futebol e Futsal o IAPB contempla, fomentando a responsabilidade social e abrindo espaço para ações que visem a solidariedade e compromisso com pessoas e organizações que necessitam de apoio e suporte como:

- ✓ Luta no Combate a Violência Contra a Mulher;
- ✓ Outubro Rosa luta contra o Câncer de Mama;
- ✓ Novembro Azul – Conscientização para exame contra câncer de próstata;
- ✓ Doação de Sangue;
- ✓ Desfile de 7 de setembro;
- ✓ Ações no Dia da Crianças;

Estamos cientes das responsabilidades, mas também preparados para tamanha representatividade, pois contamos com experiência de anos na modalidade em questão.





Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://compatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

IAPB-AZURIZ

SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO Nº 807442024

ATESTADO DE ANTECEDENTES

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após pesquisa no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, **ATESTA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO*** em nome de ROBSON RAMOS, filho(a) de LOURDES DIAS HILARIO RAMOS e de NELSON DE LARA RAMOS, natural de CAMPO ERÊ, nascido na data de 19/04/1985, documento de identificação: 3983884, CPF: 045.561.989-17.

Florianópolis/SC, 10 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

I– *Atestado expedido nos termos do art. 20, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.;
II– Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Resolução n.°002/GAB/DGPC/SSP/2017;
III– Atestado expedido com base nos dados informados pela(o) própria(o) cidadã(o) requerente junto ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e somente válido com apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
IV– A validade deste atestado DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no endereço (http://www.policiacivil.sc.gov.br) informando o **protocolo** deste atestado e a seguinte senha: **ejh0maJO**;
V– Atestado válido por 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO Nº 807452024

ATESTADO DE ANTECEDENTES

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após pesquisa no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, **ATESTA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO*** em nome de ELIESER FELIPE LIVINALLI, filho(a) de CLAUDETE LIVINALLI e de NELSON LIVINALLI, natural de MARAVILHA, nascido na data de 25/12/1984, documento de identificação: 4040607, CPF: 046.944.509-21.

Florianópolis/SC, 10 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

I– *Atestado expedido nos termos do art. 20, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.;
II– Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Resolução n.°002/GAB/DGPC/SSP/2017;
III– Atestado expedido com base nos dados informados pela(o) própria(o) cidadã(o) requerente junto ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e somente válido com apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
IV– A validade deste atestado DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no endereço (http://www.policiacivil.sc.gov.br) informando o **protocolo** deste atestado e a seguinte senha: **5BQue8Sr**;
V– Atestado válido por 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20240313208

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: BRUNA SEIKO PEREIRA SETO

Pai: ALFREDO HAJIME SETO

Mãe: ANDREA CRISTINA COQUEIRO PEREIRA

RG: 5878762 - PA

CPF: 966.842.912-53

Data de Nascimento: 23/11/1989

Naturalidade: Belém - PA

Belém, 10 de Maio de 2024

Hora emissão: 14:05:31

Observações

1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br
4) Este documento é **válido até 08/08/2024**

Av. Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, Bairro Nazaré - 66.040-170 - Belém/Pa

Contato (91) 4006 9002 - identificacao@policiacivil.pa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	RICARDO DE OLIVEIRA MUNHOZ MACHADO
Número do RG:	10270569-6
Número do CPF:	064.681.859-71
Nome mãe:	SIMONE LUIZA CENI DE OLIVEIRA MACHADO
Nome pai:	ROBERTO MUNHOZ MACHADO
Data nascimento:	09/10/1998
Naturalidade:	CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 09 de maio de 2024

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave CW4ZPU, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	KATIANE ZANIN
Número do RG:	12753124-2
Número do CPF:	006.164.689-03
Nome mãe:	NEIVA ZANIN
Nome pai:	ROBERTO ZANIN
Data nascimento:	09/06/1980
Naturalidade:	GUARACIABA/SC

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 13 de maio de 2024

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave A24K63, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO Nº 807152024

ATESTADO DE ANTECEDENTES

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após pesquisa no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP, **ATESTA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO*** em nome de ANAXIANDRA BENINI RAMOS, filho(a) de IRACI MARIA BENINI e de VALMOR BENINI, natural de CAMPO ERÊ, nascido na data de 21/07/1985, documento de identificação: 4988027, CPF: 047.388.219-11.

Florianópolis/SC, 10 de Maio de 2024.

OBSERVAÇÕES:

I– *Atestado expedido nos termos do art. 20, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.;
II– Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Resolução n.°002/GAB/DGPC/SSP/2017;
III– Atestado expedido com base nos dados informados pela(o) própria(o) cidadã(o) requerente junto ao sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e somente válido com apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
IV– A validade deste atestado DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no endereço (http://www.policiacivil.sc.gov.br) informando o **protocolo** deste atestado e a seguinte senha: **jjjDjSid**;
V– Atestado válido por 90 (noventa) dias.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	FABIO AUGUSTO HACKENHAAR
Número do RG:	13763714-6
Número do CPF:	073.223.509-01
Nome mãe:	AULIANE DONA GROTH HACKENHAAR
Nome pai:	ADELAR HACKENHAAR
Data nascimento:	07/06/1990
Naturalidade:	SAUDADES/SC

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 09 de maio de 2024

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave NY7BW8, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	RENÉ DUGUAY DE LIZ
Número do RG:	1168784-9
Número do CPF:	201.053.639-87
Nome mãe:	MARIA GERUZA DE LIZ
Nome pai:	VITOR XAVIER DE LIZ
Data nascimento:	04/06/1954
Naturalidade:	RENASCENÇA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 13 de maio de 2024

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave BC253A, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PCPR
Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

ATA 01/2023

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, relacionados em lista anexa e os demais que assinam a lista da presença, na rua Assis Brasil, n.º 608, nesta cidade de Pato Branco – PR, com a finalidade de fundar uma associação, aprovar seu estatuto, eleger e dar posse da diretoria, do conselho fiscal e conselho técnico **do INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO - IAPB**.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. Robson Ramos. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Eliéser Felipe Livinalli. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, Conselho Consultivo, Conselho Técnico e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até 03 de abril de 2025, e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Robson Ramos, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 19/04/1985, documento de identidade RG nº 3983884 SSP/SC e CPF nº 045.561.989-17, residente e domiciliado na Rua Claudino Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

Vice-Presidente: Eliéser Felipe Livinalli, brasileiro, casado, professor, data de nascimento 25/12/1984, documento de identidade RG nº 4.040.607 SSP/SC e CPF nº 046.944.509-21, residente e domiciliado na Rua do Imigrante, nº 180, Bairro Jardim, cidade de Maravilha – SC.

Diretora de Educação, Esporte e Ações Sociais: Bruna Seiko Pereira Seto, brasileira, casada, advogada, data de nascimento 23/11/1989, documento de identidade RG nº 5878762 SSP/PA e CPF nº 966.842.912-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 73, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

Diretor de Marketing e Comunicação: Ricardo de Oliveira Munhoz Machado, brasileiro, solteiro, designer gráfico, data de nascimento 09/10/1998, documento de identidade RG nº 10.270.569-6 SESP/PR e CPF nº 064.681.859-71, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 403, Bairro Brasília, cidade Pato Branco – PR.

Diretora Financeira: Katiane Zanin, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 09/06/1980, documento de identidade RG nº 12.753.124-2 SESP/PR e CPF nº 066.164.689-03, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 239, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão – PR.

Conselho Consultivo:

1. Robson Ramos, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 19/04/1985, documento de identidade RG nº 3983884 SSP/SC e CPF nº 045.561.989-17, residente e domiciliado na Rua Claudino Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê-SC.

2. Eliéser Felipe Livinalli, brasileiro, casado, professor, data de nascimento 25/12/1984, documento de identidade RG nº 4.040.607 SSP/SC e CPF nº 046.944.509-21, residente e domiciliado na Rua do Imigrante, nº 180, Bairro Jardim, cidade de Maravilha – SC.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

3. Bruna Seiko Pereira Seto, brasileira, casada, advogada, data de nascimento 23/11/1989, documento de identidade RG nº 5878762 SSP/PA e CPF nº 966.842.912-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 73, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

4. Ricardo de Oliveira Munhoz Machado, brasileiro, solteiro, designer gráfico, data de nascimento 09/10/1998, documento de identidade RG nº 10.270.569-6 SESP/PR e CPF nº 064.681.859-71, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 403, Bairro Brasília, cidade Pato Branco – PR.

5. Katiane Zanin, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 09/06/1980, documento de identidade RG nº 12.753.124-2 SESP/PR e CPF nº 066.164.689-03, residente e domiciliada na Rua Maravilha, nº 239, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão – PR.

6. Paulo Vicente Stefani, brasileiro, casado, empresário, data de nascimento 30/01/1976, documento de identidade RG nº 42051411 SESP/PR e CPF nº 024.732.119-22, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 167, Bairro Pinheiros, cidade de Pato Branco – PR.

7. Marcos Rogério Weber, brasileiro, separado, jornalista, data de nascimento 29/04/1973, documento de identidade RG nº 5058897355 SSP/RS e CPF nº 647.439.000-00, residente e domiciliado na Rua João Ivo Nunes de Souza, nº 691, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

8. Fábio Steffens, brasileiro, casado, administrador, data de nascimento 28/02/1985, documento de identidade RG nº 4226006 SSP/SC e CPF nº 053.306.289-62, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, nº 665, Bairro Três Pinheiros, cidade de Quilombo – SC.

Conselho Fiscal Titulares:

1. Anaxiandra Benini Ramos, brasileira, casada, empresária, data de nascimento 21/07/1985, documento de identidade RG nº 4988027 SSP/SC e CPF nº 047.388.219-11, residente e domiciliada na Rua Claudino Crestani, nº 1338, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

2. Fábio Augusto Hackenhaar, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, data de nascimento 07/06/1990, documento de identidade RG nº 13763714-6 SESP/PR e CPF nº 073.223.509-01, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 114, Bairro Melo, cidade de Campo Erê – SC.

3. Rene Duguay de Liz, brasileiro, divorciado, professor, data de nascimento 04/06/1954, documento de identidade RG nº 1168784-9 SESP/PR e CPF nº 201.053.639-87, residente e domiciliado na Rua dos Papagaios, nº 770, Bairro Jardim Bandeira, cidade de Marmeleiro – PR.

Conselho Fiscal Suplentes:

1. Juli Andra de Moura Leite, brasileira, casada, supervisora, data de nascimento 05/02/1991, documento de identidade RG nº 5365509 SSP/SC e CPF nº 077.328.359-56, residente e domiciliado na Rua Sagrado coração de Jesus, nº 345, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

2. Paulo Sérgio de Freitas Mendes Junior, brasileiro, casado, treinador de futebol, data de nascimento 19/09/1990, documento de identidade RG nº 4925731 PC/PA e CPF

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

nº 917.655.792-87, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 73, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

3. Carlos Henrique Ribeiro de Trindade, brasileiro, divorciado, administrador, data de nascimento 16/03/1967, documento de identidade RG nº 13684987 SESP/PR e CPF nº 589.420.509-30, residente e domiciliado na Rua dos Juritis, nº 178, Bairro Planalto, cidade de Pato Branco – PR.

Conselho Técnico:

1. Danrlei Ninow, brasileiro, solteiro, treinador de goleiros, data de nascimento 03/09/1995, documento de identidade RG nº 5732235 SSP/SC e CPF nº 085.299.869-46, residente e domiciliado na Rua Terezinha Beltrame, nº 1232, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

2. Estefano Simão, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, data de nascimento 14/02/1999, documento de identidade RG nº 5869854 SESP/SC e CPF nº 104.458.649-40, residente e domiciliado na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 919, Bairro Centro, cidade de Campo Erê – SC.

3. Pablo Henrique Kercher, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, data de nascimento 02/08/1998, documento de identidade RG nº 5865199 SSP/SC e CPF nº 095.798.829-08, residente e domiciliado na Rua Arnoldo Greaf, nº 217, Bairro Centro, cidade de Maravilha - SC.

Por fim, eleitos e empossados, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, nada mais havia para ser tratado, agradecendo a presença de todos, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, e eu, secretário, lavrei a presente ata para registro, que segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos e participantes conforme lista de presença, que serão considerados fundadores, como sinal de sua aprovação. (Esta é cópia fiel da Ata original).

Pato Branco - PR, 03 de abril de 2023.

Robson Ramos
Presidente

Eliéser Felipe Livinalli
Secretário

Emolumentos	24,60	SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Funrejus	10,56	Rua Tapajós, 152, Centro, Fone: (46)
Funarpen	1,75	3225-2455-Pato Branco-PR.
Distribuidor	9,53	Oficial: Abegail Vieira Samara
Digitalização	1,75	Protocolo e Microfilme Nº 0082210
Issqn	0,74	Registrado sob Nº 0001736 -
Fundep	1,23	Livro "A" de Pessoas Jurídicas
		Pato Branco-PR, 15 de maio de 2023.
Total	R$ 50,16	
	VRC 100,00	
		Zaqueu Batista de Oliveira-Escrevente

Selo Digital-SFTD1VejDnj6vZzwYGocF934q
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

LISTA DE PRESENÇA

Nome completo	Assinaturas
Robson Ramos	
Eliéser Felipe Livinalli	
Bruna Seiko Pereira Seto	
Ricardo de Oliveira Munhoz Machado	
Katiane Zanin	
Paulo Vicente Stefani	
Marcos Rogério Weber	
Fábio Steffens	
Anaxiandra Benini Ramos	
Fábio Augusto Hackenhaar	
Rene Duguay de Liz	
Juli Andra de Moura Leite	
Paulo Sérgio de Freitas Mendes Junior	
Carlos Henrique Ribeiro de Trindade	
Danrlei Ninow	
Estefano Simão	
Pablo Henrique Kercher	

PROTESTO REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL PATO BRANCO - PR

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
Período da Escrituração:	15/05/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	51.041.321/0001-75
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 374,51
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 374,51
DISPONIVEL		R$ 0,00	R$ 374,51
CAIXA		R$ 0,00	R$ 374,51
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 374,51
(-) PASSIVO		R$ (0,00)	R$ 374,51
(-) CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 100,00
(-) OBRIGACOES COM FORNECEDORES		R$ (0,00)	R$ 100,00
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 100,00
(-) CONTAS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 100,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (0,00)	R$ 274,51
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 200,00
(-) FUNDO INSTITUCIONAL		R$ (0,00)	R$ 200,00
(-) PATRIMONIO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ 200,00
(-) SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ 74,51
(-) SUPERAVIT DEFICIT ACUMULADO		R$ (0,00)	R$ 74,51
(-) GANHOS		R$ (0,00)	R$ 74,51

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
Período da Escrituração:	15/05/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	51.041.321/0001-75
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 150,00
TAXA ASSOCIATIVISTA		R$ (0,00)	R$ 450,00
TAXA ASSOCIATIVISTA		R$ (0,00)	R$ 450,00
CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ 450,00
CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA		R$ (0,00)	R$ 450,00
(-) SERVICOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (300,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (300,00)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 150,00
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 150,00
(-) DESPESAS EM GERAIS		R$ (0,00)	R$ (75,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (75,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (75,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (0,00)	R$ (75,49)
SUPERAVIT ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 74,51
SUPERAVIT ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ (0,00)	R$ 74,51
SUPERAVIT LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R$ (0,00)	R$ 74,51
(-) DEFICIT DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (0,00)	R$ 74,51

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO		
Período da Escrituração:	15/05/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	51.041.321/0001-75
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	15 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
NIRE	
CNPJ	51.041.321/0001-75
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	728

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO
Natureza do Livro	Livro Diario Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	728
Data de inicio	15/05/2023
Data de término	31/12/2023

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

A/C Município de Pato Branco – PR

Entidade INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.041.321/0001-75, com endereço na Rua ASSIS BRASIL, nº 608 – VILA ISABEL, CEP: 85.504293 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 99977-0226 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ROBSON RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 3983884 e do CPF nº 045.561.989-17, DECLARA expressamente que: De acordo com a legislação vigente e as normativas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, esta isenta do pagamento de imposto de renda. Base legal Art. 15 da lei nº 9.532/97.

Pato Branco 17 de maio de 2024.

ROBSON RAMOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO – IAPB

EXACTA PRIME CONTABILIDADE
GILSON STRECHAR - CONTADOR

Azuriz | Instituto Azuriz Pato Branco – IAPB.
Rua Assis Brasil, 608 – Vila Isabel
CEP 85.504-293 - Município de Pato Branco – PR
CNPJ: 51.041.321/001-75

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.041.321/0001-75 **MATRIZ**		**15/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AZURIZ PATO BRANCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IAPB	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ASSIS BRASIL	**608**	**ANEXO ESTACAO 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-293	**VILA ISABEL**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@AZURIZ.COM.BR	**(49) 3655-1451**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **14:51:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73 e informe o código 8D4C-6E51-02E2-8A73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D4C-6E51-02E2-8A73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 24/05/2024 15:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/8D4C-6E51-02E2-8A73